



Cartilha de Novos Procedimentos

O QUE VAI MUDAR NA NOSSA RELAÇÃO
TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA?



Consulte Contabilidade e Consultoria

Um passo a frente!

www.consulteuberlandia.com.br



(34) 3227-8003



(34) 9.9678-5184



@consulteuberlandia

Para maiores informações entre em contato com nossa equipe de contadores:

- *Departamento de Pessoal e RH: dp@consulteuberlandia.com.br
- *Departamento Fiscal e Tributário: fiscal@consulteuberlandia.com.br
- *Departamento de Contabilidade: contabil@consulteuberlandia.com.br
- *Departamento Paralegal: contato@consulteuberlandia.com.br
- *Departamento Financeiro: financeiro@consulteuberlandia.com.br

Excelência e qualidade na prestação de serviços contábeis a mais de 20 anos!

O QUE É O ESOCIAL?

- ! Nova forma de enviar ao Governo (Ministério do Trabalho, Receita Federal, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (gestora do FGTS), as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias para um ÚNICO BANCO DE DADOS na internet.
- ! O eSocial está previsto para começar em Novembro 2018
- ! O eSocial foi instituído pelo Decreto 8.373/14 e mais detalhes estão no portal www.esocial.gov.br .
- ! Fique atento às NOVAS ORIENTAÇÕES sobre os procedimentos que precisarão ser seguidos para evitar AUTUAÇÕES e MULTAS a empresa!

QUAIS OS OBJETIVOS DO ESOCIAL?

- ¡ **Para os trabalhadores:** Garantia de Direitos. Os trabalhadores terão acesso a todos os dados da sua relação laboral com o empregador através da internet.
- ¡ **Para o Governo:** Maior poder de **fiscalização** na garantia de direitos dos trabalhadores e exigência do **cumprimento das obrigações** fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo empregador.
- ¡ **Para os empregadores:** simplificação de processos, porém esta simplificação só virá quando todos os **procedimentos estiverem adequados ao eSocial.**

ADMISSÕES

- ❗ As contratações nas empresas serão informadas no eSocial **ANTES** da Admissão!
- ❗ Os documentos completos dos novos empregados precisam chegar ao escritório **2 (dois) DIAS ANTES** da admissão.
- ❗ Ao empregado que será contratado, antes também deverá ser feita a **QUALIFICAÇÃO CADASTRAL**, conferência do PIS / CPF / NOME / DATA DE NASCIMENTO, junto com a **PREVIDÊNCIA SOCIAL** .
- ❗ O empregado já deverá ter feito o Exame Médico Admissional.
- ❗ Os documentos deverão ser assinados pelo empregado **ATÉ 1 (um) DIA** antes da admissão.
- ❗ A Carteira de Trabalho poderá ser entregue em até 48 horas após a admissão.

DESLIGAMENTOS

- ! Os Pedidos de Demissão devem ser informados ao escritório contábil **NO MESMO DIA**.
- ! Caso seja um Término de Contrato de Experiência, informe-nos **3 (três) DIAS ANTES**, para elaborar a rescisão contratual.
- ! Nas dispensas (Aviso Prévio dado pelo Empregador), avise-nos também com máximo de antecedência para elaborar o Aviso.
- ! Em **TODOS** os casos, o empregado deve fazer o **Exame Demissional**.

FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

- ! As informações necessárias (**horas extras, vales, comissões, ajuda de custo, faltas, outros descontos, etc.**) para a folha de pagamento, devem ser enviadas para o escritório até o dia **25** .

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

- ! Todos os dependentes a partir de **8 anos de idade**, em 2018, deverão ter **CPF obrigatoriamente**.
- ! Em caso de dependentes em comum, a Declaração deverá ter a assinatura do cônjuge (IN RFB 1.500/14, artigo 90).
- ! Uma pessoa só pode ser dependente de uma outra.
- **Exemplo:** um filho só pode ser dependente do pai ou da mãe.
- ! Quem paga pensão alimentícia não pode deduzir como dependente o próprio beneficiado com a pensão.
- ! Será obrigatório informar todos os dependentes no eSocial.

ALTERAÇÕES CADASTRAIS

- ⓘ Sempre que houver alteração de endereço, estado civil, grau de instrução entre outros, do EMPREGADOR, EMPREGADO e seus DEPENDENTES, deverá ser enviado para o escritório os documentos que comprovem as alterações, **NO MESMO MÊS**, para envio ao eSocial.

FÉRIAS

- ! As férias devem ser **AVISADAS** com **30 DIAS de antecedência** ao trabalhador, conforme art. 135 da CLT.
- ! As férias devem ser **PAGAS** com **2 (dois) DIAS** antes do início do gozo.
- ! O afastamento e o retorno das férias também serão informados no eSocial.
- ! Caso haja alteração na escala, avise-nos.

AFASTAMENTOS

- ! Afastamentos com atestado médico a partir de **03 (três) dias** deverão ser informados no eSocial imediatamente.
- ! Outros afastamentos como licença-maternidade, acidente de trabalho, etc., também precisarão ser informados.
- ! Os empregados afastados por mais de **30 dias** por doença, acidente de trabalho ou PARTO deverão fazer **OBRIGATORIAMENTE** o exame médico de retorno no primeiro dia de retorno ao trabalho.
- ! O empregado deve entregar o atestado preferencialmente em **até 48 horas** após o retorno do afastamento.
- ! Envie-nos as informações tão logo ocorra, para gerar os dados ao eSocial.

EMENDAR FÉRIAS COM AFASTAMENTOS A PARTIR DE 30 DIAS

- ❗ Os empregados afastados por parto ou doença a partir de **30 dias** deverão fazer o exame médico de retorno obrigatoriamente no **1º DIA** de retorno.
- ❗ Assim, como as férias devem ser pagas com dois dias de antecedência, as férias só poderão iniciar no **3º DIA** após o afastamento.
- ❗ Reforçamos que tanto o exame médico de retorno, quanto o pagamento e o afastamento de férias precisarão ser informados no eSocial.
- ❗ ***Exemplo : A funcionária retorna ao trabalho dia 15, no mesmo dia faz o exame de retorno ao trabalho e só poderá iniciar as férias dia 18.***

CONTRATAÇÃO DE AUTÔNOMOS

- ⓘ Será necessário solicitar ao contribuinte individual autônomo, antes da contratação:
 1. Fazer a Qualificação Cadastral (se houver erro não conseguiremos informar no eSocial)
 2. CPF
 3. PIS/PASEP/NIT
 4. DATA DE NASCIMENTO

- ⓘ Se declarar Dependentes, será necessário preencher a Declaração de Encargos para Fins de Imposto de Renda

- ⓘ Identificar a atividade para a **CBO** (Classificação Brasileira de Ocupações).

- ⓘ Se trazer comprovante que já contribuiu para outras fontes, será necessário que esse comprovante identifique o CNPJ da empresa, o valor recebido e o valor descontado de INSS.

CONTRATAÇÃO DE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- ⓘ Contratando o MEI para os serviços de Hidráulica, Elétrica, Pintura, Carpintaria, Alvenaria, Manutenção ou Reparo de Veículos, o contratante deverá informá-lo no eSocial .
- ⓘ Nos serviços citados, haverá o pagamento de contribuição patronal previdenciária no valor de **20% da remuneração paga ao MEI.**
- ⓘ Solicitar o número do PIS/PASEP ou NIT.
- ⓘ Deverá ser feita previamente a Qualificação Cadastral.

EXAMES MÉDICOS

- Todos os empregados deverão fazer os exames médicos, que serão informados no eSocial.
- **Exame Admissional:** antes da admissão
- **Exame Periódicos:** nos prazos previstos
- **Exame Demissional:** logo após o comunicado do desligamento. Caso este exame dê o laudo de INAPTO, o empregado não poderá ser dispensado, devendo ser encaminhado para perícia médica do INSS.
- **Exame de Mudança de Cargo:** deve ser feito antes da mudança.
- **Exame de Retorno de Afastamento:** deve ser feito o Exame no primeiro dia imediato de retorno, em caso de afastamentos por 30 dias ou mais em doença, acidente ou parto.
- **Exames complementares:** conforme previsto nos laudos, o empregado deverá fazer os exames complementares dentro dos prazos previstos.

EXAMES COMPLEMENTARES

- ⓘ A empresa deverá obrigatoriamente promover todos os exames complementares, conforme legislação, tais como:
- ⓘ **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme NR 9,
- ⓘ **PCMSO** (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional) NR 7 e também do **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) INSS 11/2006 Anexo 15.
- ⓘ Todos os exames exigidos pela legislação deverão ser encaminhados a contabilidade para serem informados ao sistema vigente E-social.
- ⓘ Esses programas e exames devem ser feitos por todas as empresas com pelo menos 1 (um) funcionário registrado para evitar futuras sansões.
- ⓘ A partir de janeiro/2019 os exames complementares serão informados no eSocial

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

- ❗ O LTCAT precisa ser atualizado, já que suas informações serão transmitidas ao eSocial (descrição de todos os ambientes de trabalho, todos os riscos e uso de EPI).
- ❗ Na contratação de empresas terceirizadas com cessão de mão de obra os laudos deverão de entregues (cópia), para que a empresa informe o seu ambiente com riscos (IN RFB 971/09, art 291).
- ❗ Os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) serão informações com seus respectivos CA (Certificados de Aprovação).
- ❗ Os LTCAT / PPRA / PCMSO / PPP são feitos por profissionais de SEGURANÇA DO TRABALHO (engenheiro).
- ❗ A partir de janeiro/2019 os exames complementares serão informados no eSocial

CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

- ! A CAT passará a ser elaborada dentro do eSocial. Para isso, precisamos informar todos os acidentes de trabalho no **MESMO DIA** (em caso de morte) ou no **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após o acidente.
- ! Informe-nos imediatamente para que possamos enviar as informações ao eSocial.
- ! O PPP passará a ser eletrônico a partir do eSocial e ele contém todas as atividades que o empregado desempenha.
- ! Caso haja alguma alteração de atividades ou risco do empregado, precisamos ser informados ainda dentro do mesmo mês, para envio ao eSocial.
- ! O trabalhador terá acesso aos dados do seu PPP.

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

- ! A contratação de estagiários deve obedecer à lei 11.788/08, que será exigida no eSocial.
- ! Os estagiários devem fazer Exame Médico Admissional, Periódico e Demissional.
- ! O supervisor do estágio deve ter formação na área do curso do estagiário (se de nível superior) ou experiência profissional na área.
- ! O supervisor só pode supervisionar até 10 (dez) estagiários.
- ! Os contratos assinados no mês devem ser enviados ao setor no mesmo mês, antes de fechar a folha.

COTAS DE APRENDIZES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- ! Levantaremos todos os empregadores que devem cumprir as cotas de Aprendizizes e Pessoas com Deficiência (PCD).
- ! Caso haja desligamento de algum aprendiz ou PCD, deve haver imediata contratação de outro, a fim de evitar autuações por parte do Ministério do Trabalho.
- ! Acima de 30 funcionários registrados na empresa é obrigatório a contratação do MENOR APRENDIZ.

MULTAS E AUTUAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- ! **Admissão fora do prazo** = R\$ 3.000,00 (empresas normais) ou R\$ 800,00 (ME e EPP)
- ! **Pagamento de Rescisão Fora do Prazo de 10 dias** = 1 salário para o empregado + R\$ 170,26
- ! **Pagamento de Férias fora do prazo:** 1 valor de férias para o empregado
- ! **Infrações previdenciárias** = R\$ 300,49 a R\$ 228.402,57 (2017)
- ! **Duração do Trabalho** = R\$ 40,25 a R\$ 4.025,33
- ! **Medicina do Trabalho** (não fazer exames médicos) = R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33
- ! **Segurança do Trabalho** (não fazer laudos) = R\$ 670,89 a 6.708,59

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- ! Eu _____, declaro que recebi a cartilha com os novos procedimentos a serem seguidos em função do eSocial.
- ! comprometo-me a enviar as informações conforme as novas normas previstas nesta Cartilha – em função da implantação do eSocial.
- ! Declaro estar ciente do risco de autuação, isentando a empresa de qualquer responsabilidade jurídica e civil, caso não envie as informações conforme previsto e também ciente do pagamento adicional em caso de retrabalho.
- ! Local, data: _____ . ____ / ____ / ____ .
- ! Assinatura: _____ .